



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111
Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164
São João do Pau D'Alho – SP
E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 971/2009 - DE 22 DE JANEIRO DE 2009

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimentos em comissão que especifica e dá outras providências”.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, os cargos de provimento em comissão, cujas quantidades, denominações, referências e vencimentos seguem abaixo relacionados:

I - QUANTIDADE:- 01 (um) Cargo.

DENOMINAÇÃO:- Enfermeira Chefe do PSF.

REFERÊNCIA:- 19 (dezenove).

VENCIMENTO MENSAL:- R\$ 1.415,69 (um mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

II - QUANTIDADE:- 01 (um) Cargo.

DENOMINAÇÃO:- Coordenador Educacional de Musica e Cidadania.

REFERÊNCIA:- 07 (sete).

VENCIMENTO MENSAL:- R\$602,84 (seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo 1º - Os cargos de que trata este artigo passa a fazer parte integrante do Quadro de Pessoal constante do ANEXO I da Lei nº 666/94.

Parágrafo 2º - Os provimentos dos cargos criados por esta Lei são de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro de dois mil e nove (2009).

JOSÉ DINAEL PERLI

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Secretário